

Resolução nº : 836/2004
Protocolo nº : 280639/03
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL DE MARILU DE IRETAMA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL DE MARILU DE IRETAMA
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos dos Pareceres nºs 24/04 e 1438/04, respectivamente, da Diretoria Revisora de Contas e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente